



CÓD: OP-031JH-23  
7908403537358

# SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SÃO PAULO-SP

Professor de Educação Básica I

**CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023**

## ***Língua Portuguesa***

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) .....	7
2. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.....	18
3. Pontuação .....	19
4. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal.....	20
5. Concordância verbal e nominal .....	27
6. Regência verbal e nominal.....	29
7. Crase .....	30

## ***Matemática***

1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum .....	35
2. Porcentagem.....	44
3. Razão e proporção .....	46
4. Regra de três simples ou composta .....	47
5. Sistema de equações do 1º grau.....	49
6. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa .....	53
7. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico .....	55
8. Tratamento da informação – média aritmética simples .....	57
9. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume .....	59

## ***Tecnologia da Informação e da Comunicação***

1. Novas tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) aplicadas à Educação – ensino-aprendizagem na interconexão com artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados) .....	73
2. Tecnologia assistiva. ....	85
3. Conhecimentos básicos de plataformas de comunicação remota (Google Meet, Microsoft Teams).....	85
4. Conhecimentos básicos das plataformas Google Sala de Aula e Google Atividades. ....	94

## ***Conhecimentos Específicos Professor de Educação Básica I***

1. O direito à educação e a função social da escola.....	103
2. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.....	106
3. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente .....	109
4. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.....	112
5. Educação Infantil e Ensino Fundamental: Projeto político-pedagógico – organização do trabalho escolar .....	120
6. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.....	122
7. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.....	136
8. Alfabetização e letramento .....	147

---

---

## ÍNDICE

---

9. Direitos humanos e diversidade .....	155
10. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa .....	163
11. Educação inclusiva .....	166
12. Cultura digital e uso de tecnologias na educação.....	173
13. Legislação educacional.....	175
14. Educação Integral.....	213
15. infâncias e culturas infantis.....	216
16. Educação matemática .....	216
17. Educação Infantil: a prática educativa do professor .....	240
18. planejamento comportamento e desenvolvimento infantil .....	240
19. O cuidar e o educar.....	240
20. a brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade .....	242
21. Desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon .....	252

### ***Bibliografia - Conhecimentos Específicos***

1. ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001.....	259
2. BACICH, Lilian, NETO, Adolfo Tanzi (Org.) Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015 .....	259
3. BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico prática. Porto Alegre: Penso .....	261
4. BAJOUR, Cecília. Ouvir nas entrelinhas. São Paulo: Pulo do Gato, 2012.....	261
5. BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999 .....	261
6. CARINE, Bárbara. Como ser um educador antirracista. São Paulo: Editora Planeta, 2023 .....	262
7. CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999 .....	263
8. CARVALHO, Ana Carolina; BAROUKH, Josca Aline. Ler antes de saber ler: oito mitos escolares sobre a leitura literária. 1 ed. São Paulo: Panda Books, 2018 .....	263
9. CASTORINA, José Antônio et All. Piaget – Vigotsky: Novas Contribuições para o Debate, SP, Ed Ática, 1990.....	263
10. CAPÍTULO I. CIPRIANO, Carlos Lukesi. Avaliação em educação: questões epistemológicas e práticas.São Paulo: Cortez, 2022 .....	270
11. CUNHA, Susana Rangel Vieira; CARVALHO, Rodrigo Saballa (Org.) Linguagens da arte: percursos da docência com crianças. . Porto Alegre: Editora Zouk. 2022 .....	277
12. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.....	277
13. FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996 .....	277
14. FERREIRO, Emilia. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Trad. Rosana Malerba. São Paulo: Cortez,2013. Parte 2, item 3 – A desestabilização das escritas silábicas: alternâncias e desordem com pertinência. Pág. 63 a 76 .....	279
15. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 2001 .....	280
16. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009 .....	281
17. FRIEDMANN. Adriana. A vez e a voz das crianças: Escutas antropológicas e poéticas das infâncias. São Paulo: Panda Books, 2020 .....	281
18. FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.....	282
19. FONSECA, Edi. Interações: com olhos de ler – apontamentos sobre a leitura para a prática do professor da educação infantil. São Paulo: Blucher, 2012.....	292

---

---

## ÍNDICE

---

20. FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007 .....	293
21. FORMOSINHO, Júlia Oliveira. Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para a transformação/ Júlia Oliveira – Formosinho, Christiane Pascal; tradução: Alexandre Salvaterra; revisão técnica: Júlia Oliveira Formosinho, Mônica Appezzato Pinzza, Paulo Fochi. – Porto Alegre: Penso, 2019. ....	295
22. HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015 .....	296
23. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001 .....	298
24. HORN, Maria da Graça. Sabores, cores, sons e aromas: A Organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre. Penso, 2003 .....	304
25. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009 .....	304
26. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002 .....	306
27. LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática. São Carlos: EDUFSCAR, 2013 (Capítulos 1) .....	314
28. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: passado, presente e futuro. São Paulo: Cortez, 2021.....	315
29. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa, publicado em 29 out. 2013 .....	318
30. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001 .....	320
31. MONTEIRO, Priscila. As crianças e o conhecimento matemático: experiências de exploração e ampliação de conceitos e relações matemáticas. Anais do I Seminário Nacional: Currículo em movimento – Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010 .....	321
32. MORRISON, B. “Justiça Restaurativa” nas escolas. In: BASTOS, M. T.; LOPES, C.; RENAULT, S, R. T (Orgs.). “Justiça Restaurativa”: coletânea de artigos. Brasília: MJ e PNUD, 2005 .....	321
33. OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015 .....	322
34. PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006 .....	324
35. PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulo: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47) .....	333
36. PARRA, Cecilia & SAIZ, Irma (Org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996 .....	338
37. REPOLI, Edilene Aparecida: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília: MEC/SECADI, 2010 .....	341
38. SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003 .....	351
39. TOGNETTA, Luciene E R. P.; VINHA, Telma P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2007. (Coleção Cenas do Cotidiano Escolar).....	352
40. REYES, Yolanda. A casa imaginária: leitura e literatura na primeira infância. São Paulo: Global, 2010 .....	352
41. ROJO, Roxane Helena R. Multiletramentos na escola / Roxane Rojo, Eduardo Moura [orgs.]-São Paulo: Parábola Editorial, 2012 .....	352
42. SMOLE, Katia Stocco & DINIZ, Maria Ighes (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender Matemática. Porto Alegre: Artmed, 2007 .....	354
43. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.....	355
44. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.....	355
45. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.....	359
46. VILLAS BOAS, Benigna; SOARES, Enívia R. Morato. Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem: Obra pedagógica do gestor. São Paulo Papyrus Editora, 2022.....	360
47. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999 .....	361

---

## Legislação

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214) .....	363
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138) .....	366
3. BRASIL. Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECADI, 2013 .....	366
4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996 .....	389
5. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base; Ensino Fundamental I) .....	405
6. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil .....	568
7. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação) .....	578
8. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008 .....	579
9. BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009 .....	585
10. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.	586
11. BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009 .....	593
12. BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana .....	596
13. Lei n.º 11.645/2008 – Altera a Lei nº 9.394/96, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” .....	597
14. LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. Lei nº 12.764, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 .....	597
15. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012 .....	599
16. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. 1º MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS INTEGRANDO O CUIDAR E EDUCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL. Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Preto. 2017 .....	601
17. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Programas e projetos institucionais: Orientações Gerais. Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Preto. 2022 .....	622
18. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 05 de 28 de dezembro de 1990 e alterações .....	648
19. Estatuto do Magistério Público do Município de São José Do Rio Preto – Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e alterações .....	667

**Gênero Textuais:** referem-se às formas de organização dos textos de acordo com as diferentes situações de comunicação. Podem ocorrer nas diferentes esferas de comunicação (literária, jornalística, digital, judiciária, entre outras). São exemplos de gêneros textuais: romance, conto, receita, notícia, bula de remédio.

**Gênero Literário** – são os gêneros textuais em que a constituição da forma, a aplicação do estilo autoral e a organização da linguagem possuem uma preocupação estética. São classificados de acordo com a sua forma, podendo ser do gênero lírico, dramático ou épico. **Pode-se afirmar que todo gênero literário é um gênero textual, mas nem todo gênero textual é um gênero literário.**

**Tipo Textual** - é a forma como a linguagem se estrutura dentro de cada um dos gêneros. Refere-se ao emprego dos verbos, podendo ser classificado como narrativo, descritivo, expositivo, dissertativo-argumentativo, injuntivo, preditivo e dialogal. Cada uma dessas classificações varia de acordo como o texto se apresenta e com a finalidade para o qual foi escrito.

Exporemos abaixo os gêneros discursivos mais comuns. Cada um dos gêneros são agrupados segundo a predominância do tipo textual.

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

#### **Gêneros Textuais e Gêneros Literários**

Conforme o próprio nome indica, os gêneros textuais se referem a qualquer tipo de texto, enquanto os gêneros literários se referem apenas aos textos literários.

Os gêneros literários são divisões feitas segundo características formais comuns em obras literárias, agrupando-as conforme critérios estruturais, contextuais e semânticos, entre outros.

- Gênero lírico;
- Gênero épico ou narrativo;
- Gênero dramático.

#### **Gênero Lírico**

É certo tipo de texto no qual um eu lírico (a voz que fala no poema e que nem sempre corresponde à do autor) exprime suas emoções, ideias e impressões em face do mundo exterior. Normalmente os pronomes e os verbos estão em 1ª pessoa e há o predomínio da função emotiva da linguagem.

#### **Elegia**

Um texto de exaltação à morte de alguém, sendo que a morte é elevada como o ponto máximo do texto. O emissor expressa tristeza, saudade, ciúme, decepção, desejo de morte. É um poema melancólico. Um bom exemplo é a peça *Roan e Yufa*, de William Shakespeare.

#### **Epitalâmia**

Um texto relativo às noites nupciais líricas, ou seja, noites românticas com poemas e cantigas. Um bom exemplo de epitalâmia é a peça *Romeu e Julieta nas noites nupciais*.

#### **Ode (ou hino)**

É o poema lírico em que o emissor faz uma homenagem à pátria (e aos seus símbolos), às divindades, à mulher amada, ou a alguém ou algo importante para ele. O hino é uma ode com acompanhamento musical.

#### **Idílio (ou écloga)**

Poema lírico em que o emissor expressa uma homenagem à natureza, às belezas e às riquezas que ela dá ao homem. É o poema bucólico, ou seja, que expressa o desejo de desfrutar de tais belezas e riquezas ao lado da amada (pastora), que enriquece ainda mais a paisagem, espaço ideal para a paixão. A écloga é um idílio com diálogos (muito rara).

#### **Sátira**

É o poema lírico em que o emissor faz uma crítica a alguém ou a algo, em tom sério ou irônico. Tem um forte sarcasmo, pode abordar críticas sociais, a costumes de determinada época, assuntos políticos, ou pessoas de relevância social.

#### **Acalanto**

Canção de ninar.

#### **Acróstico**

Composição lírica na qual as letras iniciais de cada verso formam uma palavra ou frase. Ex.:

*Amigos são*

*Muitas vezes os*

*Irmãos que escolhemos.*

*Zelosos, eles nos*

*Ajudam e*

*Dedicam-se por nós, para que nossa relação seja verdadeira e*

*Eterna*

<https://www.todamateria.com.br/acrostico/>

#### **Balada**

Uma das mais primitivas manifestações poéticas, são cantigas de amigo (elegias) com ritmo característico e refrão vocal que se destinam à dança.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no «caput» deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212-A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212-A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - os fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do caput do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

III - os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presenciais matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 desta Constituição, observadas as ponderações referidas na alínea "a" do inciso X do caput e no § 2º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IV - a União complementarará os recursos dos fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

V - a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, distribuída da seguinte forma: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do inciso III do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VI - o VAAT será calculado, na forma da lei de que trata o inciso X do caput deste artigo, com base nos recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, acrescidos de outras receitas e de

A obra está organizada em 10 capítulos que apresentam as concepções que norteiam a proposta de ensino híbrido e que são enriquecidos por exemplos práticos de utilização de modelos híbridos em sala de aula.

No prefácio, José Armando Valente introduz o tema indicando que ações eficientes de personalização do ensino e da aprendizagem, integradas ao uso de tecnologias digitais, oferecem ao estudante oportunidade de mover-se, gradativamente, para o papel de protagonista no processo de construção de conhecimento e, afirma, a promoção da autonomia e da responsabilidade do estudante são os aspectos mais importantes do ensino híbrido.

No primeiro capítulo, Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje José Moran discute sobre as inúmeras formas de aprender e ensinar em uma sociedade predominantemente heterogênea, que tem, à sua disposição, uma ampla oferta de recursos e, apesar disso, se depara com a dificuldade em conseguir que todos os atores desse processo desenvolvam todo o seu potencial. Moran discute modelos pedagógicos inovadores que enfatizam valores e competências amplas, apontando a importância do projeto pedagógico contemplar as chamadas metodologias ativas na relação que se estabelece com o conhecimento.

Após esses textos, que introduzem e embasam a reflexão sobre o tema, Lillian Bacich, Adolfo Tanzi Neto e Fernando Mello Trevisavi, organizadores do livro, apresentam, no segundo capítulo, um histórico do processo de experimentação proposto aos professores que participaram do Grupo de Experimentação em Ensino Híbrido, iniciativa do Instituto Península e da Fundação Lemann, em 2014, e que assinam os demais capítulos do livro.

Aspectos como o papel do professor, a valorização da autonomia do aluno, a organização do espaço escolar para o uso integrado das tecnologias digitais, a reflexão sobre qual a melhor forma de avaliar nesse processo, o envolvimento da gestão para propiciar uma mudança gradativa na cultura escolar, foram temas abordados durante o processo de formação e que fazem parte dos capítulos que compõem a obra. O foco das propostas elaboradas e apresentadas ao grupo foi possibilitar aos professores suporte para experimentarem novas formas de atuação, refletirem sobre elas e, nesse movimento, verificarem até que ponto essas formas de condução das aulas poderiam impactar nos resultados esperados em relação ao desempenho dos alunos. Os autores deste capítulo, que atuaram na equipe de coordenação do grupo, afirmam que se tratou, portanto, de um processo de pesquisa-ação em que a reflexão decorrente dessa pesquisa é o fio condutor dos textos elaborados pelos professores.

Fernanda Schneider, no terceiro capítulo, intitulado Otimização do espaço escolar por meio do modelo de ensino híbrido, discute o protagonismo do estudante nas ações em que está envolvido nos modelos de ensino híbrido e enriquece suas reflexões com o relato de sua experiência com alunos do Ensino Médio, concluindo que a motivação e a maximização do aprendizado são os principais benefícios da personalização que é possibilitada, também, pelos usos das tecnologias digitais nos mais diferentes espaços escolares. Carla F. F. Pires complementa essa exposição com o relato de suas experiências com os alunos da segunda etapa do Ensino Fundamental, enfatizando a importância de movimentar o aluno do papel de mero espectador para o de protagonista e a construção de conhecimentos por meio da autonomia e da valorização das relações interpessoais.

O professor no ensino híbrido é o título do capítulo seguinte, elaborado por Leandro H. F. de Lima e Flávia R. de Moura. De acordo com as reflexões dos autores, a ação docente é essencial na organização e no direcionamento da proposta, porém o objetivo é que, gradativamente, ele assuma um papel de articulador e de coaching, à medida que planeja atividades que possam atender às demandas reais da sala de aula, por meio de parceria e apoio mútuo. Afirmam, ainda, que a utilização de todos os recursos para que os alunos realmente aprendam está no cerne da personalização, compreendendo que os alunos não aprendem todos da mesma forma e que o ensino que desconsidera essa questão tende a estar distante da maioria das estudantes.

Os Espaços de aprendizagem são abordados, no quinto capítulo, por Glauco de Souza Santos. As tecnologias digitais podem ampliar esses os espaços, segundo o autor, possibilitando vivências compartilhadas que são enriquecidas quando o espaço é organizado e adaptado com o intuito de atender às necessidades de seus alunos. Algumas sugestões de organização do espaço e depoimentos de sua ação em sala de aula enriquecem o capítulo, complementado pelo depoimento de Maria Alessandra D. Nascimento, que leciona para alunos da primeira etapa do ensino fundamental, e que relata sobre sua experiência com a gestão do espaço em uma escola pública.

A avaliação é um ponto nevrálgico a ser discutido na proposta de ensino híbrido, uma vez que é a partir dela que as ações pedagógicas podem ser planejadas. Muito mais do que ocorrer ao final de um processo, é ela que possibilita a identificação do caminho a seguir, como afirma o professor Eric Freitas Rodrigues, no capítulo A avaliação e a tecnologia. Em tempos de tecnologias digitais, as avaliações podem ser repensadas e, de forma mais ágil, fornecer dados para que o professor, a partir dessa análise, organize suas ações, como aponta Aline Soares Silva, em seu depoimento sobre as atividades no modelo de ensino híbrido que realizou com seus alunos do 5º ano, em uma escola particular.

No sétimo capítulo, é discutido o tema As tecnologias digitais no ensino híbrido, por Alexandro Sunaga e Camila Sanches de Carvalho. As tecnologias digitais são apresentadas como um recurso para a personalização do ensino e, entre outras propostas, os autores comentam sobre plataformas adaptativas, indicando que, apesar de fornecerem atividades de acordo com a identificação de acertos e erros dos estudantes ao realizá-las, reforçam que não dispensam uma análise do professor na interpretação dos dados, principalmente ao elaborar um plano de ação que possibilite envolver alunos em diferentes níveis de proficiência em relação a um determinado conteúdo.

Verônica Cannatá discute o papel da gestão, no capítulo Quando a inovação na sala de aula passa a ser um projeto de escola, refletindo sobre a importância de um projeto político pedagógico que contempla o uso das tecnologias digitais amparado por uma metodologia adequada, não com fins em si mesmas.

A cultura escolar na era digital é o título do nono capítulo, em que Rodrigo Abrantes Silva e Ailton Luiz Camargo abordam as diferenças entre modelos sustentados e disruptivos de implementação de tecnologias digitais nas instituições de ensino e a relevância de uma reflexão conjunta dos atores envolvidos no processo para a ressignificação de uma cultura escolar arraigada, ainda, em um modelo de educação distante das expectativas dos estudantes e, de maneira geral, da sociedade do século XXI.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no «caput» deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212-A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212-A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - os fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do caput do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

III - os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 desta Constituição, observadas as ponderações referidas na alínea "a" do inciso X do caput e no § 2º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IV - a União complementarará os recursos dos fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

V - a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, distribuída da seguinte forma: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do inciso III do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)